



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Departamentos de Assistência e Promoção Social,

Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

Departamento de Educação,

Departamento de Saúde,

Departamento de Administração,

Gabinete do Prefeito.

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira

Matrícula: 2392

Fabio Flauzino

Matrícula: 126

Carlos Eduardo da Silva

Matrícula: 125

Edinalda de Fatima Faria Rosa

Matrícula: 6

Vera Lucia Alves

Matrícula: 91

José Maria Cantuária

Matrícula: 2389

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 /

licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, para as ações promovidas pelos Departamentos Municipal da Prefeitura de Tocos do Moji-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
01	1	006.000.097	BOLO SIMPLES: em sabores variados, sendo: chocolate, cenoura, fubá, laranja, com cobertura. Pesando entre 500 a 1000gramas.	UN	930	20,97	19.502,10
	2	006.000.283	BOLO SIMPLES COM COBERTURA: em sabores variados, sendo: chocolate, cenoura, fubá, laranja, com cobertura. Pesando entre 500 a 1000gramas.	UN	400	25,60	10.240,00
	3	006.000.214	BOLO SALGADO: Produzido com fatias de pão de forma sem casca. Recheio: salpicão feito com peito de frango cozido e desfiado, cenoura, milho verde, azeitonas e maionese, bem temperado com temperos naturais (cebola, alho, cheiro verde...). Cobertura: maionese de primeira qualidade e batata palha. Decoração: flores de tomate e cheiro verde, decorados de forma criativa com produtos naturais. Embalagem: bandejas retangulares plásticas com tampa de fácil encaixe, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Entrega: produtos entregues em temperatura resfriada.	KG	600	61,33	36.798,00
	4	006.000.217	MINI PÃO DE QUEIJO: pesando entre 20g e 30 g cada. Fabricado com matéria prima de qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	KG	200	38,00	7.600,00
02	5	006.000.284	CACHORRO QUENTE: Pão: 01 (um) pão tipo hot-dog, de massa macia, com peso mínimo de 50g, fresco e sem avarias.	UN	2200	9,12	20.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Salsicha: 01 (uma) salsicha tipo hot-dog cozida, de primeira qualidade, com peso mínimo de 40g, devidamente registrada no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE ou SIM. Complementos mínimos: Molho de tomate cozido e higienizado (consistente), batata palha (mínimo de 10g). Condições de Entrega: O produto deverá ser entregue pronto para o consumo, aquecido (temperatura segura de conservação), transportado em caixas térmicas higienizadas, em local, data e horários estipulados pela Administração Pública.					
6	006.000.052	LANCHE FRIO: composto por 01 und. de pão francês, mais 01 fatia de presunto (20g), mais 01 fatia de queijo Mussarela (20g). Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	3650	4,97	18.140,50	
7	006.000.215	LANCHE QUENTE 1: composto por 01 und. de pão francês, recheado com carne moída. Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	2450	6,60	16.170,00	
8	006.000.221	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: composto por 2 fatias de pão de forma, 20 gramas de frango desfiado bem temperado com requeijão e cenoura ralada.	UN	1450	6,33	9.178,50	
9	006.000.222	SANDUÍCHE NATURAL DE FRIOS: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de queijo muçarela, 01 fatia (20g) de presunto, requeijão e rodela de tomate.	UN	1400	6,13	8.582,00	
10	006.000.223	SANDUÍCHE NATURAL DE PEITO DE PERU: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de peito de peru, requeijão e folhas de alface	UN	1400	6,33	8.862,00	
11	006.000.224	X-SALADA: Pão de hambúrguer de aproximadamente 100g, maionese, hambúrguer de carne bovina de aproximadamente 90g, duas fatias de mussarela (40g), com folhas de alface e rodela de tomate. Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	1350	18,67	25.204,50	
3	12	006.000.218	MINI SALGADO ASSADO: Variedades: Esfiha de frango e carne. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	9000	1,25	11.250,00
	13	006.000.219	MINI SALGADO FRITO: variedades: Kibe, rissoles de creme de milho, coxinha de frango, enroladinho de presunto e queijo, bolinho de queijo. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	11500	1,22	14.030,00
	14	006.000.220	PASTEL DE FARINHA DE MILHO: recheado com carne ou queijo. Pesando no mínimo 100 g cada. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	5700	5,08	28.956,00
	15	006.000.285	PASTEL DE FARINHA DE TRIGO: recheado com carne,queijo ou pizza. Pesando no mínimo 100 g cada. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	3600	5,36	19.296,00
	16	006.000.286	TORTA SALGADA ASSADA: Produto alimentício pronto para o consumo, obtido a partir de massa cozida/assada à base de farinha de trigo, ovos, leite e óleo vegetal. Recheio principal: Frango desfiado cremoso, podendo conter complementos como milho verde, ervilha, tomate, requeijão	KG	270	52,46	14.164,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			ou muçarela. Aspecto geral: Textura macia, sabor e odor característicos, cor dourada uniforme. Isenta de sujidades, bolores, odores estranhos ou substâncias nocivas à saúde. Unidade de fornecimento: Quilo (KG)				
4	17	007.000.007	REFRIGERANTE ORIGINAL 2 L: refrigerante de primeira qualidade, sabores: laranja, guaraná, Coca e Limão. Embalagem de 2 litros, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade.	UN	1090	12,40	13.516,00
	18	006.000.131	SUCO DE NÉCTAR DE FRUTA: suco de néctar da fruta; sabores variados; composto líquido de polpa concentrada de fruta, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor, aroma e cor característicos; contendo 1 litro, com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pelo mapa e Anvisa;	UN	960	10,63	10.204,80
TOTAL:							R\$ 291.758,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos será combinado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, definindo data, local e horário da entrega. O pedido deverá ser feito com ordem de fornecimento entregue diretamente ao fornecedor, em remessa parcelada, isto é, na quantidade necessária.

5.2. Juntamente com a entrega dos produtos, o fornecedor deverá deixar também a nota fiscal contendo as informações necessárias correspondentes à ordem de fornecimento.

5.3. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.

5.4. Efetuar, sem custos adicionais, a troca dos lanches ou bebidas consideradas sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

5.5. Os itens deverão ser entregues sempre nas temperaturas ideais (quentes ou resfriadas), acondicionados em embalagem apropriadas para cada tipo de produto.

5.6. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, constituída pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor e Fiscal deste contrato são:

Fiscal do contrato: Danielly Benassi Rodrigues da Rosa

Gestor do contrato: Tatiane Helena Borges

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

d) Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

Prova de habilitação jurídica:

Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (CINCO) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

Prova de regularidade econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica;

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Prova de Qualificação Técnica

Apresentação de cópia da Licença Sanitária válida, emitida pelo órgão competente do município onde está localizada a sede ou unidade de produção da empresa, atestando que o estabelecimento está autorizado a funcionar como fornecedor de alimentos prontos para consumo.

Atestado de capacidade técnica em favor da empresa, referente aos serviços prestados em instituição, declarando que os mesmos foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais do mesmo objeto.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$291.758,60 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades da Assistência Social	02 02 10 08 244 0104 2106 339030	561	1.500
Manutenção da Rede Municipal de Ensino	02 02 06 12 122 0064 2601 339030	192	1.500
Manutenção das Festividades e Eventos Tradicionais	02 07 02 13 392 0071 2704 339030	234	1500
Atendimento Integrado da Estratégia Saúde da Família - ESF	02 08 01 10 301 0081 2804 339030	313	1500
Manutenção e Suporte Operacional das Unidades de Atenção Primária	02 08 01 10 301 0081 2805 339030	323	1500
Manutenção do Suporte Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	02 08 02 10 122 0084 2813 339030	399	1500
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	020101 04 122 0001 2002 339030	31	1.500
Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	02 04 00 04 122 0001 2401 339030	65	1500
Manutenção das Atividades da Assistência Social	02 02 10 08 244 0104 2106 339030	561	1.500

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji - MG, 15 de julho de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / (35) 9.9890-4001 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Fabio Flauzino
Matrícula 126

Wilson Roberto Pereira
Matrícula 2392

Carlos Eduardo da Silva
Matrícula 125

Edinalda de Fatima Faria Rosa
Matrícula 6

Vera Lucia Alves
Matrícula 91

José Maria Cantuária
Matrícula 2389